



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALPINÓPOLIS/MG**

**LISTA DE DOCUMENTOS – UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL RURAL**

- Requerimento de averbação de unificação assinado pelo proprietário e com firma reconhecida;
- Planta da área unificada assinada pelo proprietário, responsável técnico, com firmas reconhecidas;
- Memorial descritivo da área unificada assinado pelo proprietário, responsável técnico, com firmas reconhecidas, e, ainda, memorial descritivo em formato eletrônico enviar para o e-mail: [ri@registroalpinopolis.com.br](mailto:ri@registroalpinopolis.com.br) (não sendo o caso de certificação pelo SIGEF/INCRA);
- ART, RRT ou TRT, assinada pelo proprietário e responsável técnico;
- Declaração de valor real ou de mercado da área unificada, com firma reconhecida;

**Obs.:** pode ser declarado no próprio requerimento.

- Último CCIR quitado,
- CND do ITR no prazo de validade;
- CAR

**Obs. 1:** indicar no projeto as matrículas dos confrontantes.

**Obs. 2:** Artigo 1.026 do Provimento 93/CGJ/2020 - Parágrafo único. **Fica dispensada a certificação:**

I - de cada gleba, em caso de inserção de medidas perimetrais georreferenciadas para imóveis que serão objeto de imediata e subsequente fusão, desde que o imóvel resultante tenha seu perímetro certificado.

**ATENÇÃO**

Os projetos de desdobro, desmembramento e fusão/unificação devem seguir as medidas perimetrais constantes na matrícula. Caso inovem ou alterem as medidas perimetrais, deverá ser promovida a prévia retificação da descrição dos imóveis primitivos, pelo procedimento previsto na Lei 6.015/73, art. 213, II.

**APRESENTAR EM ALGUNS CASOS:**

Documentos de qualificação dos proprietários, que podem ser: cópia autenticada do RG (ou outro documento oficial de identificação) e do CPF, caso não conste na matrícula a qualificação completa dos proprietários;

Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado, divorciado ou viúvo) dos proprietários, em via original ou cópia autenticada (emitida em até 90 dias), caso não conste na matrícula o estado civil, regime de bens/data do casamento dos proprietários;

Certidão de Registro do Pacto Antenupcial, expedida pelo Registro de Imóveis do domicílio dos proprietários casados por reg

**Observação.:** poderão surgir exigências para apresentação de documentos adicionais, que serão solicitados após a competente qualificação registrária do título protocolado.